CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR, E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A Sociedade Universitária Redentor, mantenedora do Centro Universitário Redentor, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ 03.596.799/0001-19 com sede na Rodovia BR356, número 25, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna RJ, registrada sob o nº 43578 no cartório do 12º Ofício de Niterói – RJ, credenciado pela Portaria nº 766, de 22 de junho de 2017, no Ministério da Educação, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão, Prof. ANDRÉ RAELI GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 096.192.12-5 IFP-RJ e CPF nº 039.327.347-42 e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, firmam entre si o presente instrumento de cooperação, denominado CONVÊNIO sob as seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio visa a parceria entre as instituições supracitadas, no sentido de que a SUR, através de sua mantida, Centro Universitário Redentor ou Entidade que venha a ser credenciada pelo Ministério da Educação, que lhe suceda, utilize as instalações da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nas áreas internas e externas para os estágios curriculares de seus alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A operacionalização das atividades de estágio será feita em parceria entre as duas instituições, de modo que a presença dos acadêmicos nas instalações da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_se dê de modo a não prejudicar as atividades profissionais do da mesma, sempre sob supervisão de profissional competente indicado pela **SUR** e preparado para o exercício do seu trabalho de acordo com as disponibilidades da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes das atividades acadêmicas na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, correrão as custas da **SUR** e serão objetos de Termo Aditivos a este Convênio, que detalhará as condições e custas.

CLÁUSULA QUARTA - A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** objeto deste Convênio, poderá se utilizar, dentro das possibilidades acadêmico-profissionais, do trabalho circunstancial dos acadêmicos, sem que para isto tenha que despender numerário;

CLÁUSULA QUINTA - A SUR se compromete a fornecer, em contrapartida todo apoio que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ necessitar nas áreas de treinamento, apoio acadêmico, treinamento de pessoal, suporte para os estagiários, testes de aptidão e apoio na área de seleção de pessoal; desde que não usurpa atividade profissional específica.

CLÁUSULA SEXTA - A **SUR** se compromete a participar na área preventiva de interesse da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou da Mantenedora através de palestras e/ou afins;

CLÁUSULA SÉTIMA - A **SUR** poderá oferecer suporte profissional a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ou sua Mantenedora, em todas as áreas de sua competência, de acordo com a Legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - O presente convênio será objeto de Termo Aditivo para a definição do modo como a **SUR** se responsabilizará financeiramente por despesas que produzir, bem como quanto às necessidades materiais para a presença e atuação dos estagiários do Centro Universitário Redentor.

CLÁUSULA NONA - A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ disponibilizará todos os espaços de atendimento de sua clientela para que os estagiários do Centro Universitário Redentor desenvolver seu treinamento acadêmico – profissional, mediante plano de distribuição submetido à conveniada sob supervisão dos referidos coordenadores de cursos e também no interesse da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficará a cargo e responsabilidade da **SUR**, o seguro obrigatório destinado aos acadêmicos do Centro Universitário Redentor que tiverem cursando o estágio circular obrigatório. Para o caso de estágio extracurricular o seguro obrigatório de estágio deverá ficar a cargo e responsabilidade da Concendente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência indeterminado, podendo qualquer das partes propor a sua revogação ou término, desde que o mesmo seja denunciando, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente convênio poderá ser emendado, através de Termo Aditivo, desde que cuidem os referidos acréscimos dos objetivos básico do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos, compartilhadamente pelos signatários deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Itaperuna-RJ para dirimir dúvidas porventura oriundas do presente convênio.

E por estarem, assim ajustadas e acordadas, firma as partes o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, para que surjam efeitos legais, na presença de suas testemunhas.

Itaperuna, de de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**André Raeli Gomes**

Pró- Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Representante Legal da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Testemunha

CPF: